Docusign Envelope ID: B3676B08-A967-4671-9C42-909ADD4AF14E

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF 07.073.027/0001-53 - NIRE 35.300.344.511

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025

TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 07.073.027/0001-53, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia Geral Extraordinária"), no dia 19 de maio de 2025, às 9h, em primeira convocação, na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(1)** alteração da data e forma de pagamento dos **DIVIDENDOS** e **JSCP's** deliberados na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas; **(2)** alteração da data de pagamento dos **DIVIDENDOS** deliberados na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2025, às 09:00 horas; **(3)** autorização para os administradores da Companhia a realizem os respectivos pagamentos e a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária; e **(4)** outros assuntos de interesse da Companhia. **Informações Gerais:** As pessoas presentes à Assembleia Geral Extraordinária deverão provar a sua qualidade de acionista nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Ainda, consoante o artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o acionista somente poderá ser representado na Assembleia Geral Extraordinária por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral Extraordinária caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

São Paulo, 09 de maio de 2025.
Luiz Roberto Novaes Mattar - Presidente do Conselho de Administração

---

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 58.518.069/0001-91 – NIRE: 35300118146

ATA Nº 06/25 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP

I – DATA E HORA: Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e trinta minutos. **II – LOCAL:** Rua Boa Vista n° 150 – 8° andar – Centro – São Paulo/SP. **III – PRESENÇAS:** Presidente do Conselho, Senhor Paulo Menezes Figueiredo, os Senhores Conselheiros Edilson José da Costa, Oliver dos Santos Hossepian Salles de Lima e Rafael Ramos de Assis (representante dos empregados) e, por videoconferência, os Senhores Conselheiros André de Araujo Souza, Diego Allan Vieira Domingues, Fabrício Moura Moreira, Gustavo Carvalho Tapia Lira, João Maurício Ferreira Maciel, José Lopes Hott Junior e Rafael Soriano Rodas. **IV – MESA:** Presidente – Senhor Paulo Menezes Figueiredo; Secretário – Rui Stefanelli. **V – ORDEM DO DIA:** 1) Aprovação de pedido de renúncia do membro do Comitê de Elegibilidade, Senhor Alexandre Galantte Bravo Hernandez; 2) Outros Assuntos de interesse social. **VI – ESCLARECIMENTOS:** 1) A reunião foi realizada com base no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho de Administração; 2) A ata foi lavrada na forma de sumário. **VII – DELIBERAÇÕES:** 1) Aprovação de pedido de renúncia do membro do Comitê de Elegibilidade, Senhor Alexandre Galantte Bravo Hernandez: O Senhor Presidente da Mesa, colocando em discussão a matéria constante nesse item da Ordem do Dia, esclareceu tratar-se de pedido formulado pelo Senhor Alexandre Galantte Bravo Hernandez, por meio de carta datada de 07/04/2025, endereçada ao Presidente do Conselho de Administração da EMTU/SP, de renúncia ao cargo de membro do Comitê de Elegibilidade. Passando-se à votação da matéria, os Senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade, com base no artigo 151 da Lei federal nº 6.404/76, aceitar o pedido de renúncia antes mencionado. 2) Outros assuntos de interesse social: O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante no item "2" da Ordem do Dia, não havendo qualquer manifestação a respeito. **VIII – ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente considerou encerrados os trabalhos, determinando fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa e pelos conselheiros presentes. aa) Presidente do Conselho: Paulo Menezes Figueiredo; Conselheiros de Administração: André de Araujo Souza, Edilson José da Costa, Diego Allan Vieira Domingues, Fabricio Moura Moreira, Gustavo Carvalho Tapia Lira, João Maurício Ferreira Maciel, José Lopes Hott Junior, Oliver dos Santos Hossepian Salles de Lima, Rafael Soriano Rodas e Rafael Ramos de Assis (Representante dos Empregados); Secretário: Rui Stefanelli. Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. aa) Edilson José da Costa, Diretor-Presidente, Rui Stefanelli, Secretário. Certidão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP – Certifico o Registro sob o nº 162.023/25-0 – Aloízio E. Soares Júnior – Secretário Geral em Exercício.

EMTU | SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR - SP | MINISTÉRIO DA DEFESA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR) - HORTIFRUTIGRANJEIROS

O Cmdo 2ª RM, UASG 160488, representado pelo Sr. Cel **ADRIANO** GIUNCHETTI **PELUCIO,** considerando o § 1º, art. 54, da Lei 14.133/21, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 90003.2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios (QR) - Hortifrutigranjeiros. Os interessados deverão cadastrar proposta até o dia 26 MAI 25 às 10:00 horas, através do portal de compras do Governo Federal (compras.gov).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90013/2025

Objeto: Aquisição pontual de materiais de expediente e de consumo destinados ao laboratório do Coren-SP Educação. Edital: 13/05/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.
CÓDIGO UASG: 389343.

Sérgio Aparecido Cleto
Presidente

COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO | MINISTÉRIO DA DEFESA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/GAP-SP/2025

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 120633, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90019/GAP-SP/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de habilitação e elevação de CNH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Data e horário de início da sessão do Pregão Eletrônico: 10:00 horas do dia 26 de maio de 2025. Os interessados em participar do certame poderão tomar conhecimento do Edital através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP, pelo telefone (011) 2224-9921 ou pelo e-mail licitacao.gapsp@fab.mil.br.

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/GAP-SP/2025

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 120633, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/GAP-SP/2025, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza para o Grupamento de Apoio de São Paulo e unidades apoiadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Data e horário de início da sessão do Pregão Eletrônico: 10:00 horas do dia 20 de maio de 2025. Os interessados em participar do certame poderão tomar conhecimento do Edital através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP, pelo telefone (011) 2224-9921 ou pelo e-mail licitacao.gapsp@fab.mil.br.

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/GAP-SP/2025

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 120633, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90030/GAP-SP/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo de Laboratório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Data e horário de início da sessão do Pregão Eletrônico: 10:00 horas do dia 20 de maio de 2025. Os interessados em participar do certame poderão tomar conhecimento do Edital através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP, pelo telefone (011) 2224-9921 ou pelo e-mail licitacao.gapsp@fab.mil.br.

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL-SP

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Comunica-se abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE RIVERSUL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue na Central de Compras e Licitações, localizada na Rua Processo Martiminiano de Oliveira, 31 – Centro – Riversul/SP, no período compreendido entre o dia 14/04/2025 até as 08:30hs do dia 09/06/2025. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e analisará os documentos apresentados em sessão pública a ser realizada às 09h:00min do dia 09/06/2025. Edital completo no site: www.riversul.sp.gov.br .

Riversul, 13 de maio de 2025
Marcos Roberto dos Santos
Pref. Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 487/2025
Pregão Eletrônico n.º 04/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Ourinhos.
PUBLICAÇÃO: 13/05/2025
INÍCIO REC. PROPOSTA: a partir dás 8h do dia 13/05/2025 - **FIM REC. PROPOSTA**: até 08:30 do dia 29/05/2025 - **INÍCIO DISPUTA**: às 9 horas do dia 29/05/2025 - **TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE **MODO DE DISPUTA**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO - O Edital poderá ser retirado gratuitamente no site da Câmara Municipal (**www.camaraourinhos.sp.gov.br**), no menu "Licitações" – link "Pregão Eletrônico" ou ainda pelo link: **https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0TAZiSqsYoG6hY_Mdc%2FsoOnWf0C9biiWoTg4eKHY6yAvSsziRIfQRzy_ej_2QbXZEJoSnUs10Crx1Z57u%2FbHFmkRFhl42pLyIoH4m_PF_AQ%3D**
Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, através do portal BNC.

Ourinhos, 12 de maio de 2025.
Cícero de Aquino – Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Departamento Regional de Saúde
DRS VIII FRANCA

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde de Franca - DRSVIII, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 90079/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo **n° 024.00162399/2024-10,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender DEMANDAS JUDICIAIS**. A data da abertura do certame será no dia **22/05/2025**, a partir das **08h00min**, através do sistema www.comprasnet.gov.br.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

TRIVIA TRENS S.A.

CNPJ/MF nº 60.397.161/0001-92 - NIRE 35.300.662.105

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025

1. LOCAL, DATA E HORA: Em 22 de abril de 2025, às 10:30 horas, na sede da **TRIVIA TRENS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social. **3. MESA**: Presidente: Sr. Paulo Sérgio Coelho; e Secretário: José Efraim Neves da Silva. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a (i) o aumento do capital social mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; (ii) a alteração do *caput* do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item acima; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**: A única acionista da Companhia apreciou as matérias da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas: **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R$557.702.587,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais), o qual passará **DE** R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, **PARA** a quantia de R$557.703.587,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais), mediante a emissão de 557.702.587 (quinhentas e cinquenta e sete milhões, setecentas e duas mil e quinhentas e oitenta e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R$1,00 (um real) cada uma. Referido aumento é totalmente subscrito pela acionista única, conforme Boletim de Subscrição, que constitui o Anexo I a presente ata, sendo R$334.621.153,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta e três reais) a ser integralizado até a data de 30 de abril de 2025, em moeda corrente nacional, e a parcela restante do capital social, no valor de R$223.081.434,00 (duzentos e vinte e três milhões, oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), será integralizada pela acionista única em até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado de Parcerias em Investimentos e a Companhia ("Contrato de Concessão"), e deverá ser atualizada por meio da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que eventualmente o substitua, ocorrida entre o presente mês até o mês anterior ao efetivo adimplemento. **5.2.** Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, a acionista única aprova a alteração da redação do *caput* do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: ***ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R$557.703.587,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 557.703.587 (quinhentas e cinquenta e sete milhões, setecentas e três mil e quinhentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo que (i) já se encontra integralizada a quantia de R$1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente nacional, (iii) o valor de R$334.621.153,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta e três reais) será integralizado até a data de 30 de abril de 2025 e (iii) a parcela restante do capital social, no valor de R$223.081.434,00 (duzentos e vinte e três milhões, oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), será integralizada em até 48 (quarenta e oito) meses, em moeda corrente nacional, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão, e deverá ser atualizada por meio da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que eventualmente o substitua, ocorrida entre o presente mês até o mês anterior ao efetivo adimplemento. **Parágrafo 1º** - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seu titular, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada da acionista única a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das S.A. **Parágrafo 2º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais."* **5.3**. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata como Anexo II, refletindo a alteração deliberada acima. **6. Encerramento**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada por todos os presentes. **Acionista**: Comporte Participações S.A., p. Paulo Sergio Coelho e José Efraim Neves da Silva; por mim Secretário, José Efraim Neves da Silva e pelo Presidente – Paulo Sergio Coelho. *Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.* São Paulo (SP), 22 de abril de 2025. **Mesa:** Paulo Sérgio Coelho – Presidente; José Efraim Neves da Silva – **Secretário; Acionista: COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A. -** Paulo Sérgio Coelho e José Efraim Neves da Silva. JUCESP Nº 162.885/25-8, em 08/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **ANEXO II -** À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Trivia Trens S.A. realizada em 22 de abril de 2025. **TRIVIA TRENS S.A.** - CNPJ/MF nº 60.397.161/0001-92 - NIRE 35.300.662.105 - **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO - ARTIGO 1º - A TRIVIA TRENS S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral da Comporte Participações S.A., de propósito específico, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). **ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, local onde funcionará o seu escritório administrativo. **Parágrafo único:** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, manter, transferir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional. **ARTIGO 3º** - A Companhia tem como objeto social, específico e exclusivo, a exploração da concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos das Linhas 11 – Coral, 12 – Safira e 13 – Jade, no sistema ferroviário do Estado de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão ("Concessão Patrocinada"), nos exatos termos do Edital de Concorrência Internacional nº 02/2024 e correspondente contrato de concessão ("Contrato de Concessão"). **Parágrafo 1º:** A Companhia não poderá contrair obrigações estranhas a seu objeto social. **Parágrafo 2º:** É vedado à Companhia, exceto se aprovado pelo Poder Concedente: (i) Conceder empréstimos e financiamentos a sua acionista, a partes relacionadas ou a terceiros; (ii) Prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de sua acionista, de partes relacionadas ou de terceiros; e (iii) Realizar qualquer operação de composição societária que implique transferência do controle direto e indireto da Companhia, neste último caso, na hipótese específica de substituição de empresa componente do controle indireto da Companhia que tenha sido responsável pela apresentação de algum dos atestados de qualificação técnica exigidos no Edital de Concorrência Internacional nº 02/2024, nos termos do Contrato de Concessão. **ARTIGO 4º** - A Companhia tem prazo de duração vinculado à vigência da Concessão Patrocinada prevista no Artigo 3º deste Estatuto Social, e nos termos do Contrato de Concessão, somente podendo ser dissolvida após a realização de todas as atividades de desmobilização e devolução previstas no Contrato de Concessão e a emissão do termo definitivo de devolução. - **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R$557.703.587,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 557.703.587 (quinhentas e cinquenta e sete milhões, setecentas e três mil e quinhentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo que (i) já se encontra integralizada a quantia de R$1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente nacional, (iii) o valor de R$334.621.153,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta e três reais) será integralizado até a data de 30 de abril de 2025 e (iii) a parcela restante do capital social, no valor de R$223.081.434,00 (duzentos e vinte e três milhões, oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), será integralizada em até 48 (quarenta e oito) meses, em moeda corrente nacional, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão, e deverá ser atualizada por meio da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que eventualmente o substitua, ocorrida entre o presente mês até o mês anterior ao efetivo adimplemento. **Parágrafo 1º** - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seu titular, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada da acionista única a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das S.A. **Parágrafo 2º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. **ARTIGO 6º -** A Companhia não poderá reduzir o seu capital social abaixo do mínimo estabelecido no Contrato de Concessão. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 7º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e neste Estatuto. **ARTIGO 8º** - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença da sua única acionista, devidamente representada, na forma do seu estatuto social. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será presidida por um membro da Diretoria integrante do Bloco "A" ou, na falta destes, a acionista única escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes. **Parágrafo 2º** - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei. **ARTIGO 10º** - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento da acionista única e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Seção I – Normas Gerais - ARTIGO 11º -** A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º -** Cabe à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos membros do Conselho e da Diretoria da Companhia. **Parágrafo 2º -** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição, admitida a reeleição. **Parágrafo 3º -** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão como administradores da Sociedade. **Parágrafo 4º -** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão em seus cargos até que sejam substituídos por seus sucessores. **Seção II – Conselho de Administração ARTIGO 12º** - O conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Presidente, residentes no País ou não, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo 1º** – O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º** – Em caso de impedimento temporário ou ausência os membros do Conselho de Administração serão substituídos de acordo com as suas próprias indicações por outro conselheiro; e em caso de vacância permanente, os demais membros do Conselho de Administração elegerão um substituto, que servirá até o término do mandato do conselheiro substituído. **ARTIGO 13º** - O conselho de administração reunir-se-á sempre que necessário por convocação de qualquer dos seus membros, através de carta, telegrama, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, podendo tal convocação ser dispensada face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** – As deliberações objeto das reuniões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de voto dos membros do Conselho de Administração presentes. **Parágrafo 2º** – Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas Reuniões do Conselho de Administração por outro membro, expressamente designado pelo Conselheiro ausente para este fim, que acumulará as funções do direito de voto de seu representado. **ARTIGO 14º** - Compete ao Conselho de Administração: **I** - fixar a orientação geral dos negócios da companhia; **II** - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; **III** - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **IV** - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente; **V** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; **VI** - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir; **VII** - escolher e destituir os auditores independentes se houver. **Seção II – Diretoria - ARTIGO 15º** - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, sendo 04 (quatro) Diretores Administrativos (integrantes do Bloco "A") e 03 (três) Diretores Operacionais (integrantes do Bloco "B"), todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Parágrafo 2º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário por convocação de qualquer dos seus membros, e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos diretores presentes. **Parágrafo 3º** - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **ARTIGO 16º** - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º** - Observado o disposto acima, compete à Diretoria: I - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social; II - a execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; III - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados. **Parágrafo 2º** - Dois membros da Diretoria integrantes do "Bloco A" ou um membro da Diretoria integrante do Bloco "A" em conjunto com um membro da Diretoria integrante do Bloco "B" poderão designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário. **ARTIGO 17º** - As atribuições e poderes privativos dos Diretores integrantes do Bloco "A" são os seguintes: I - convocar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; II - firmar todos os tipos de contratos, inclusive contratos de crédito, empréstimos e financiamentos; III - prestação de garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, respeitado o disposto no artigo 19º; IV - realizar todas as operações bancárias, constituição de ônus e gravames, alienação e/ou penhora dos bens da Companhia. **ARTIGO 18º** - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria integrantes do Bloco "A"; II - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "A" e de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "B"; III - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "A" e de 1 (um) procurador da Companhia; IV - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia. **Parágrafo 1º** - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria integrantes do Bloco "A" ou do Bloco "B", sem as formalidades previstas no Caput desse artigo, nos seguintes casos: **I** - recebimento de citações ou notificações judiciais; **II** - prestação de depoimento pessoal; **III** - negociações comerciais da Companhia e celebração de contratos de prestação de serviços, em ambos os casos com valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); **IV** - praticar atos e administrar interesses da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis, entidades paraestatais, entes delegados, Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário, órgãos de defesa do consumidor e todas as Agências Reguladoras. **Parágrafo 2º** - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores integrantes do Bloco "A", sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco "A", OU, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco "B", OU, por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade. **ARTIGO 19º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer do acionista único, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, salvo se aprovado, Assembleia Geral, respeitado o parágrafo 2º do artigo 3º deste Estatuto Social. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 20º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido da acionista única, nos casos previstos em lei. **ARTIGO 21º** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos. **ARTIGO 22º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS - ARTIGO 23º** - O exercício social terá a duração de um ano, e coincidirá com o ano civil. **ARTIGO 24º** - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. A Companhia obedecerá aos padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com suas partes relacionadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei das S.A e alterações posteriores, e nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. **Parágrafo 1º** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados. **Parágrafo 2º** - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 3º** - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Parágrafo 4º** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **ARTIGO 25º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágrafo 1º** - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: **I** - 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; **II** - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a acionista única; **III** - O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO - ARTIGO 26º** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção após a realização de todas as atividades de desmobilização e devolução previstas no Contrato de Concessão e a emissão do termo definitivo de devolução, nos termos do Contrato de Concessão. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 27º** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição da acionista única, e reverterão em favor da Companhia. **ARTIGO 28º** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Mesa:** Paulo Sérgio Coelho - **Presidente**; José Efraim Neves da Silva - **Secretário; Acionista única: COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A. -** Paulo Sérgio Coelho e José Efraim Neves da Silva

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.005918/2024. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, semdedicação exclusiva de mão de obra, englobando atividades como supressão e poda de indivíduos arbóreos, incluindo fornecimento de mão de obra (semdedicação exclusiva), materiais de consumo, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços, para atender aos 4 campi da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar. . Total de Itens Licitados: 24. Edital: 13/05/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/licitacoes, - São Carlos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/154049-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos esta disponível no PNCP e no no seguinte endereço eletrônico: https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/licitacoes.

Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - UASG 154049

Nº Processo: 23112029062202417. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços gerais de pintura predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sem dedicação exclusiva, para atendimento de diversas demandas da UFSCar, campus São Carlos, conforme as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 30. Edital: 12/05/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676, - São Carlos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/154049-5-90004-2025. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 EDITAL Nº 37/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Timburi, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2025**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE"**. **INÍCIO DA SESSÃO:** 13h30min do dia 23/05/2025; **CREDENCIAMENTO:** das 13hrs00min do dia 14/05/2025 às 13h00min do dia 23/05/2025, com a Licitar através do site www.licitardigital.com.br. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, que serão fornecidos aos munícipes que se encontram em vulnerabilidade social, através de laudo prescrito por assistente social em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Rua 15 de novembro, nº 467 - Centro, Timburi/SP, Email: licitacao@timburi.sp.gov.br, telefone (14) 3389.9100,Site:**www.timburi.sp.gov.br/http://www.transparenciacidadao.com.br/faces/paginas/contratos.xhtml**.

Timburi, 08 de maio de 2025. CRISTIANO DA CUNHA AMORIM - Prefeito

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 74, IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, CEP nº 19.930-007, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita, ELIANA MARIA RORATO MANSO, e de conformidade com a Lei n°. 14.133/2021, e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do dia 15 de maio de 2025, às 08:30hs, as documentações e ficha de inscrição objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Ribeirão do Sul, https://www.ribeiraodosul.sp.gov.br/ e maiores informações serão fornecidas através do Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br ou pelo telefone: 3379-7500

Ribeirão do Sul, 12 de maio de 2025.
ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita de Ribeirão do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2025 14:00H. FIM REC. PROPOSTA: 26/05/2025 09:00H. INÍCIO DISPUTA: 26/05/2025 09:30H. TIPO DE LANCE: MENOR LANCE. TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para RETÍFICA NO MOTOR DO VEÍCULO PATRIMONIO 173 – RETROESCAVADEIRA, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa e perfeita reparação. Suporte aos fornecedores BLL Compras 41 3149-9300. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br, telefone: (18) 3862-9090.

Pacaembu, 12 de maio de 2025.
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2025 14:00H. FIM REC. PROPOSTA: 23/05/2025 09:00H. INÍCIO DISPUTA: 23/05/2025 09:30H. TIPO DE LANCE: MENOR LANCE. TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para RETÍFICA NO MOTOR DO VEÍCULO PATRIMONIO 224 - MICRO-ÔNIBUS, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa e perfeita reparação. Suporte aos fornecedores BLL Compras 41 3149-9300. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br, telefone: (18) 3862-9090.

Pacaembu, 12 de maio de 2025.
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES - Prefeito Municipal

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/05/2025 22:19:11 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...